

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

ATOS DO PREFEITO .....

### CONVÊNIO

EXTRATOS.....



**ATOS DO PREFEITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
IPTU - 2026**

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2026, em duas parcelas, sem desconto, sendo a primeira em 30/04/2026 e a segunda em 29/05/2026, ou, até o dia 30 de abril de 2026, em parcela única, com dez por cento de desconto, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 20 de abril de 2026, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e agentes credenciados.

Itapicuru, 19 de janeiro de 2026.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**Taxa de Limpeza Pública - TL - 2026**

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Taxa de Limpeza Pública - TL, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2026, até o dia 30 de abril de 2026, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 20 de abril de 2026, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e agentes credenciados.

Itapicuru, 19 de janeiro 2026.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - 2026**

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Fixo), do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2026, até o dia 30 de abril de 2026, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas a alíquota proporcional, incidente sobre a receita da prestação de serviços, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, será pago até o dia dez do mês subsequente ao fato gerador da obrigação tributária.

Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia dez do mês subsequente ao da retenção.

Os contribuintes optantes do simples nacional, recolherão o ISSQN conforme os prazos definidos na legislação específica.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 20 de abril de 2026, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e agentes credenciados.

Itapicuru, 19 de janeiro 2026.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**Taxa de Fiscalização Ambiental - TFA - 2026**

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Taxa de Fiscalização Ambiental - TFA, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2026, até o dia 30 de abril de 2026, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 20 de abril de 2026, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e agentes credenciados.

Itapicuru, 19 de janeiro 2026.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - 2026**

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2026, até o dia 30 de abril de 2026, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 20 de abril de 2026, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e agentes credenciados.

Itapicuru, 19 de janeiro 2026.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas Vias e Logradouros**  
**Públicos e em Locais Expostos ao Público - TLP - 2026**

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público - TLP, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2026, até o dia 30 de abril de 2026, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 20 de abril de 2026, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e agentes credenciados.

Itapicuru, 19 de janeiro 2026.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**Taxa de Vigilância Sanitária - TVS - 2026**

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2026, até o dia 30 de abril de 2026, em parcela única, conforme disposto na Lei nº 261/2010.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia 20 de abril de 2026, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e agentes credenciados.

Itapicuru, 19 de janeiro 2026.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP - 2026**

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, do Município de Itapicuru, sobre o respectivo lançamento, devendo recolher o referido tributo, relativo ao exercício de 2026, conforme disposto na Lei nº 261/2010:

**I** – mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente ao do consumo da energia elétrica, para os sujeitos passivos possuidores de imóveis com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica;

**II** – até o dia 30 de abril de 2026, em parcela única, para os demais sujeitos passivos.

Caso o contribuinte não receba o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou outro documento que possibilite o recolhimento do respectivo tributo, até dez dias antes do vencimento, deverá dirigir-se ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para solicitar a segunda via do DAM e efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e agentes credenciados.

Itapicuru, 19 de janeiro de 2026.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL E ATUALIZAÇÃO DE RECEITAS**

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA, na forma prescrita na Legislação Tributária Municipal e especificamente na Lei 261/2010 (Código Tributário Municipal), intima os contribuintes devedores de tributos e rendas municipais, de exercícios anteriores a 2026, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Para o exercício de 2026, os valores referentes a tributos, rendas e multas, estabelecidos no CTM, serão atualizados monetariamente em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício de 2025.

Os contribuintes deverão comparecer ao Departamento de Tributos desta Prefeitura, localizado na Praça José Nate Batista, s/n, Centro, Itapicuru - Bahia, Cep.48475-000, Telefone: 075-3430-2154, para receberem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e efetuarem o respectivo pagamento nas agências do Banco do Brasil.

Caso o débito já tenha sido quitado, recomendamos apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo supra indicado.

Itapicuru, 19 de janeiro de 2026.

**JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## EXTRATOS



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2026

Termo de cessão de servidor público municipal que entre si celebram o município de Itapicuru e o município de Itabaianinha.

**O MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.647.557/0001-60, com sede à Praça da Bandeira, nº 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF nº 146.\*\*\*.\*\*\*-04, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, este com base na sua Lei Complementar nº 001/2022, e o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 13.098.181/0001-82, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha/SE, neste ato representado pelo seu prefeito ERALDO MOREIRA DOS SANTOS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, na forma e condições das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão ao município de Itabaianinha do(a) servidor(a) público(a) pertencente ao município de Itapicuru, o(a) Sr(a). JONATAS SOARES DE OLIVEIRA DOMINGOS, inscrito no CPF sob nº 029.\*\*\*.\*\*\*-31, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 3901.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

Será de inteira responsabilidade do município de **ITABAIANINHA** arcar com as obrigações inerentes ao(a) servidor(a) cedido(a), em razão do presente termo, ficando, portanto, a seu encargo o pagamento da remuneração, bem como os encargos trabalhistas fiscais e previdenciários.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do município cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do(a) servidor(a), informando mensalmente ao município cedente eventuais faltas injustificadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá vigência a partir de 2 de janeiro de 2026 e durará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de cessão poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou qualquer de suas cláusulas.

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, Fone.: (75) 3430-2385 / 2155  
CNPJ nº 13.647.557/0001-60 – Email: itapicuru.adm@gmail.com – www.itapicuru.ba.gov.br



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

Parágrafo Único. O município cedente poderá requisitar a devolução do(a) servidor(a) cedido(a) quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo de cessão poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste instrumento e seus aditivos fica condicionada à respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Itapicuru.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os contratantes elegem o foro de Itapicuru, como sede para dirimir questões oriundas do presente termo de cessão.

E por estarem as partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, bem como o(a) servidor(a) cedido, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 2 de janeiro de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito do Município de Itapicuru

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Itabaianinha

JONATAS SOARES DE OLIVEIRA DOMINGOS  
Servidor(a) cedido(a)



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2026

Termo de cessão de servidor público municipal que entre si celebram o município de Itapicuru e o município de Itabaianinha.

**O MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.647.557/0001-60, com sede à Praça da Bandeira, nº 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF nº 146.\*\*\*.\*\*\*-04, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, este com base na sua Lei Complementar nº 001/2022, e o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 13.098.181/0001-82, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha/SE, neste ato representado pelo seu prefeito ERALDO MOREIRA DOS SANTOS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, na forma e condições das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão ao município de Itabaianinha do(a) servidor(a) público(a) pertencente ao município de Itapicuru, o(a) Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 292.\*\*\*.\*\*\*-11, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 3612.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

Será de inteira responsabilidade do município de **ITABAIANINHA** arcar com as obrigações inerentes ao(a) servidor(a) cedido(a), em razão do presente termo, ficando, portanto, a seu encargo o pagamento da remuneração, bem como os encargos trabalhistas fiscais e previdenciários.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do município cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do(a) servidor(a), informando mensalmente ao município cedente eventuais faltas injustificadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá vigência a partir de 2 de janeiro de 2026 e durará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de cessão poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou qualquer de suas cláusulas.

---

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, Fone.: (75) 3430-2385 / 2155  
CNPJ nº 13.647.557/0001-60 – Email: itapicuru.adm@gmail.com – www.itapicuru.ba.gov.br



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

Parágrafo Único. O município cedente poderá requisitar a devolução do(a) servidor(a) cedido(a) quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo de cessão poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste instrumento e seus aditivos fica condicionada à respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Itapicuru.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os contratantes elegem o foro de Itapicuru, como sede para dirimir questões oriundas do presente termo de cessão.

E por estarem as partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, bem como o(a) servidor(a) cedido, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 2 de janeiro de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito do Município de Itapicuru

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Itabaianinha

ALEXANDRE OLIVEIRA DIAS DOS SANTOS  
Servidor(a) cedido(a)